EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.608.10-16

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SFMSP. Fornecimento e implantação de software para gestão funerária. Padrão ERP. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72.003.821.09-46 e 72.001.212.11-21.

2.741ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em receber a representação por estarem presentes os requisitos técnicos de admissibilidade.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, no mérito, em julgá-la prejudicada, ante a perda superveniente de seu objeto, conforme despacho colacionado à folha 134 do processo TC 72.001.212.11-21, que revogou o pleito licitatório.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar a remessa de ofício para cientificação das partes sobre o V. Acórdão alcançado pelo Egrégio Plenário, conforme o artigo 58 do Regimento Interno desta Corte e, após, arquivem-se estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 8 de maio de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.003.821.09-46.